

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução e Objeto:

Em observância ao disposto na Lei Federal n. 14.133/21, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação por inexigibilidade de licitação, empresa que preste serviço de organização de eventos esportivos, em atendimento Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do município de Campo Alegre de Goiás.

2 – Finalidade:

A referida contratação é de grande importância, pois eventos, esportivos promovem a integração social, aproximando pessoas de diferentes faixas etárias, origens e níveis sociais. Isso fortalece o senso de comunidade e promove a inclusão social, com esses eventos pode atrair turistas e visitantes de outras cidades, impulsionando o comércio local e gerando receitas para o município.

3 – Local e Condições de Prestação dos Serviços:

A Prestação do Serviço será realizada no município de Campo Alegre de Goiás, em local e horário ainda a ser definidos.

4 – Preço:

O valor contratado deverá estar dentro dos parâmetros do mercado de liga de campeonato, devendo ser comprovados de cópias de notas fiscais ou contratos com pessoa jurídica de direito privado ou público com o mesmo artista.

5 – Dotação Orçamentária:

As despesas resultantes do presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos correrão por conta da dotação:

FICHA:..... 000114

ÓRGÃO:.....000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS;

UNIDADE:.....000063 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO:..... 000027 – Deporto e lazer;

SUB-FUNÇÃO:.....000811 – Deporto e lazer;

PROGRAMA:.....001034 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER;

PROJETO/ATIVIDADE:.....4.045 – MANUTENÇÃO DE ESPORTES EM GERAL

ELEMENTO:..... 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

6 – Das Obrigações do Contratante:

Cumprir o que está estabelecido no objeto, dentro dos prazos, local e data a ser estabelecido.

7 – Das Obrigações do Contratado:

O contratado se compromete a realizar os eventos avençados no presente ajuste na data, no tempo estimado e no local indicado pelo CONTRATANTE, sendo que os serviços não executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando o contratado com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas que dela resultar.

Fica o contratado obrigado a cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias advindas deste contrato, isentando o município contratante de toda e qualquer responsabilidade oriunda deste instrumento contratual, exceto aqueles provenientes de caso fortuito ou força maior, os quais terão responsabilidade solidária.

Fica o contratado obrigado a cumprir com as despesas de transportes dos Artistas contratados.

Fica estipulado entre as partes aqui citadas contratante e contratada que o não cumprimento das cláusulas acima mencionadas, acarretará em multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que deixar de cumprir com o acordado.

Caso não seja realizado o evento, fica a contratada, obrigada a restituir o contratante, o valor pago antecipadamente. Sendo que este valor será corrigido pelo INPC até a sua liquidação, sem prejuízo da aplicação da multa acima mencionada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

Campo Alegre de Goiás/GO, 17 de Fevereiro de 2025

FERNANDO MATHEUS SILVA VAZ
Secretário de Esporte Lazer e Turismo